

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório

2024-07-04

Registo

PT/BPARPD/PSS/JABVA/N - Provedoria dos Resíduos

<b>Nível de descrição</b>	SC
<b>Código de referência</b>	PT/BPARPD/PSS/JABVA/N
<b>Tipo de título</b>	Formal
<b>Título</b>	Provedoria dos Resíduos
<b>Datas de produção</b>	1622 - 1887
<b>Dimensão e suporte</b>	115 doc.
<b>Entidade detentora</b>	Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada
<b>História administrativa/biográfica/familiar</b>	<p>Entendendo por Resíduo a porção da herança que cresce para ser aplicada nos legados pios deixados por testamento ou por qualquer ato notarial (ex.: escritura de doação), o Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Hospitais, Albergarias e Confrarias é a entidade responsável por zelar pelo cumprimento das disposições testamentárias e da prestação de contas dos rendimentos dos bens vinculados.</p> <p>Nesta instituição judicial servem, geralmente, um juiz e um escrivão, cargos com um carácter patrimonial. A atividade do Juízo / Provedoria, que decorre entre os séculos XVI e XIX, cessa em 1832, sendo substituída, no que concerne à fiscalização do cumprimento dos legados pela Administração do Concelho da área, que fica responsável por tutelar essas matérias (tomar conta aos testamenteiros do cumprimento dos legados pios e o registo de testamentos, bem como a sua abertura) e, em matéria judicial, pelos juízos de Direito recém-criados com a reforma judicial do século XIX.</p>
<b>Âmbito e conteúdo</b>	<p>Seção constituída, sobretudo, por "Autos de contas dos legados pios", processos nos quais constam as quitações relativas aos legados pios, ou sua reforma, "por ser de letra muito antiga e se não poder ler". Nesta último caso, podem trasladar na íntegra o documento que institui o legado ou unicamente a verba ou verbas relativas ao mesmo. As quitações anteriores à reforma dos autos não são trasladadas. Entenda-se por Capela a obrigação de uma missa semanal durante todo o ano (52 missas ano) e por vínculo um grupo de bens inalienáveis que se transmitem sem serem divididos. Em 1776 os administradores são obrigados a apresentar à Provedoria uma descrição dos bens e das obrigações do vínculo.</p>